



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 349/2019  
DE 26 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a autorização de distribuição de Brindes as mães carentes do Município de Pariconha, por ocasião do dia das mães.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Considerando a tradição no Município de Pariconha na distribuição de Brindes no dia das Mães, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar recursos do orçamento municipal, para a distribuição de Brindes as mães antes do Município de Pariconha, por ocasião do dia das mães.

**Parágrafo Único** - Considera-se, para efeito desta lei, mães carentes, as beneficiárias do Programa Bolsa Família e cadastradas no CADUNICO.

**Art. 2º.** As Famílias serão selecionadas pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único** – Após todas as mães do CADUNICO receberem, os demais Brindes serão distribuídos para as mães presentes, mesmo que não estejam cadastradas no CADUNICO.

**Art. 3º.** Decreto do executivo regulamentará a presente lei, criando as condições necessárias a sua execução, bem como tratando os casos omissos.

**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente Lei, ficará condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 26 DE MARÇO DE 2019

**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).



**JOSE GOMES DA SILVA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS